



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863

Av. Cel. Antonio Rodrigues Viana , nº 249, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.1/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME HOSPITALAR, DESTINADO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA-BA.

000006!

ORDEM DE SRVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 015/2025-OSD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025-D ART. 75, INCISO II LEI 14.133/2021

À

Empresa: C I ALVES BARRETO & CIA LTDA		
Endereço: RUA CEL. JOSÉ NOGUEIRA, Nº 40, CENTRO, CEP 47.400-000, XIQUE-XIQUE/BA		
CNPJ: 07.230.563/0001-15	Telefone: (74) 9 9984-2565	E-mail: cialvesbarreto@gmail.com
No Banco: BRADESCO	Agência: 3549 1	Conta: 14257 3
Data da Proposta: 06.05.2025		Prazo da Proposta: 60 dias
Início da Entrega dos Produtos: 22.05.2025		Fim da Entrega dos Produtos: 31.12.2025
Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		

Solicitamos a Vossa Senhoria o fornecimento dos materiais abaixo discriminados observadas as especificações e demais condições constantes do Processo Administrativo nº 76.1/2025, Dispensa de Licitação 018/2025-D acima referenciada e à sua Proposta de Preços, após a ratificação da mesma.

I – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME HOSPITALAR, DESTINADO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES**

Elder Fonseca Batista
Secretario Mun Saude
Por: 05/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863

Av. Cel. Antonio Rodrigues Viana, nº 249, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



BASICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA-BA, consoante ao Processo Administrativo nº 76.1/2025.

000005

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME HOSPITALAR, DESTINADO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa em Malha, PV	M	UN	46	R\$ 45,00	R\$ 2.070,00
2	Camisa em Malha, PV	G	UN	22	R\$ 45,00	R\$ 990,00
3	Calça em Brim Rip Stop	38	UN	17	R\$ 95,00	R\$ 1.615,00
4	Calça em Brim Rip Stop	40	UN	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
5	Calça em Brim Rip Stop	42	UN	17	R\$ 95,00	R\$ 1.615,00
6	Calça em Brim Rip Stop	44	UN	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
7	Gandola em Brim Rip Stop	P	UN	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
8	Gandola em Brim Rip Stop	M	UN	36	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
9	Gandola em Brim Rip Stop	G	UN	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
10	Bota em Couro	36	UN	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
11	Bota em Couro	37	UN	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
13	Bota em Couro	40	UN	35	R\$ 480,00	R\$ 16.800,00
14	Bota em Couro	42	UN	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
VALOR GLOBAL					R\$	60.000,00

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.333/21, a contratante deverá:

- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições solicitadas;
- Prestar informações que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes nesta ordem;
- Conferir os produtos no ato da entrega;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

Elder Fonseca Batista
Secretario Mun. Saúde
26/06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863

Av. Cel. Antonio Rodrigues Viana, nº 249, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



f) Efetuar o pagamento da (s) notas (s) fiscal (s) / fatura (s) da contratada.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

000066

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, a contratada deverá:

- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ordem, com perfeição e acuidade.
- Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto

V - DO PAGAMENTO

Executado a entrega, a **CONTRATADA** protocolará a Nota Fiscal / Fatura perante a **CONTRATANTE** devidamente preenchida.

Caso a Nota Fiscal / Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta ordem correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
02.05.01	2087 – Manut. das Ações de H. de P. P. Maternidade	3.3.90.30.00 – Material de consumo	15001002 16000000
	2031 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de consumo	15001002 16000000

Elder Fonseca Batista
Secretário Mun. Saúde
06/11/2025



	2033 – Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégias de Atenção Básica	3.3.90.30.00 – Material de consumo	15001002 16000000
--	--	------------------------------------	----------------------

VII - FISCALIZAÇÃO

000007

- 7.1. A execução da ordem de fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.2. O fiscal da ordem de fornecimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ordem de fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3. O fiscal da ordem de fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. Fica designado o servidor comissionado da CONTRATANTE para gestão e fiscalização, conforme determinado na **Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Buritirama - BA**

VIII - DA EXECUÇÃO

- 8.1. Os produtos que constituem o objeto deste contrato deverão ser entregues em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Buritirama - BA.

IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial desta ordem de serviços;
- b) Der causa à inexecução parcial da ordem de serviços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ordem de serviços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Elder Fonseca Batista
Secretario Mun. Saúde
Port 05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde



CNPJ: 12.308.501/0001-19 - Tel. 77 99827-6863

Av. Cel. Antonio Rodrigues Viana, nº 249, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000

- 0000068
- f) Não celebrar a ordem de serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ordem de serviços sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ordem de serviços;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ordem de serviços;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de cinco (cinco) dias;
 - (2) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ordem de serviços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão da ordem de serviços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 A

Flávia Farias Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde



CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863

Av. Cel. Antonio Rodrigues Viana, nº 249, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000

000069

aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.3. Todas as sanções previstas nesta Ordem de Serviços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.7. A personalidade jurídica do fornecedor /prestador de serviços poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ordem de serviços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

Eldor Fonsaca Batista
Secretário Mun. Saúde
05/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863

Av. Cel. Antonio Rodrigues Viana, nº 249, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



0000070

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o prestador de serviços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Esta Ordem de Fornecimento substituiu o Contrato Administrativo conforme disposto no Art. 95, Inciso I da Lei 14.133/21.

Buritirama – BA, 22 de maio de 2025.

Elder Fonseca Batista
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 005/2025

Recebi o original desta Ordem de Serviços, estando ciente das condições de entrega dos produtos aqui estabelecidos.

_____ de _____ de 2025.

C I ALVES BARRETO & CIA LTDA
Fornecedor